



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
DETENTORA: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 3505/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico RP n° 124/2021

Aos primeiro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pela **Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Dra. Ieda Manzano de Oliveira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n° 28.802.604-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 276.492.178-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, n° 1313, Bairro Vila Ipanema, no Município de Piraquara - CEP: 83301-048, Estado do Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 03.983.321/0001-41, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 90523980-50, neste ato representado pelo Sócio Sr. **Ilzo Aparecido Pereira Ingles**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 6.960.002-6-SSP/PR, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 015.801.339-59, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° 3505/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o Registro de Preços para a "Aquisição de Aparelhos Telefônicos e Centrais PABXs para atendimento de todas as Secretarias", nos termos das especificações contidas no **ANEXO I - Memorial Descritivo**", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 61.979,85 (sessenta e um mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CECAM	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	11	UND	33.00.0117	Central de PABX capacidade para 8 linhas e 24 ramais; com bloqueio de ligações locais, DDD, DDI, celular e a cobrar, senha para os ramais, alimentação AC bivolt, proteção elétrica nos troncos, ramis e na alimentação AC contra transientes e oscilações da rede. Homologado pela Anatel.	INTELBRAS	R\$ 4.131,99	R\$ 45.451,89

R\$ 45.451,89

COTA RESERVADA

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO CECAM	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	4	UND	33.00.0117	Central de PABX capacidade para 8 linhas e 24 ramais; com bloqueio de ligações locais, DDD, DDI, celular e a cobrar, senha para os ramais, alimentação AC bivolt, proteção elétrica nos troncos, ramis e na alimentação AC contra transientes e oscilações da rede. Homologado pela Anatel.	INTELBRAS	R\$ 4.131,99	R\$ 16.527,96

R\$ 16.527,96

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:



SECRETARIAS	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3 .90.30	21
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3 .90.30	51
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3 .90.30	73
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3 .90.30	88
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3 .90.30	123
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3 .90.30	153
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3 .90.30	197
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3 .90.30	213
OBRAS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3 .90.30	680
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.451.0308.2050.3.3 .90.30	714
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3 .90.30	234
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3 .90.30	266
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3 .90.30	288
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3 .90.30	386
CULTURA	02.37.01.13.122.0204.2050.3.3 .90.30	622
ESPORTE	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3 .90.30	656
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3 .90.30	500

SECRETARIAS	DOTAÇÕES MATERIAL PERMANENTE	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4 .90.52	28
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4 .90.52	55
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4 .90.52	78
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4 .90.52	96
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4 .90.52	131
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4	159



	.90.52	
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4 .90.52	201
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4 .90.52	219
OBRAS	02.38.01.15.451.0308.2050.4.4 .90.52	687
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.451.0308.2050.4.4 .90.52	721
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.4.4 .90.52	241
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4 .90.52	272
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4 .90.52	294
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4 .90.52	393
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.4.4 .90.52	628
ESPORTE	02.37.01.13.122.0204.2050.4.4 .90.52	662
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4 .90.52	506

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.



CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. O pagamento deverá ocorrer 10 (dez) dias fora a dezena a contar do atestamento da nota fiscal dos produtos.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{365}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100) \times N}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.

8.1.1. A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados no prazo indicado no Memorial Descritivo.

8.1.2. A proponente vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a nota de empenho;

8.1.3. Na eventualidade de alguma inconsistência na nota fiscal/fatura, a proponente vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para correção da nota fiscal/fatura não aprovada.

8.2. Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado Central - Rua das Castanheiras, 200, Galpão 67, CELOG, Jardim São Bento - Hortolândia - SP. Horário 08h30min as 16h30min.

8.2.1. Os aparelhos telefônicos, terminal inteligente e centrais de PABXs deverão ter garantia de 12 (doze) meses com a troca sem onerar a CONTRATANTE, exceto em caso de mau uso.

8.3. Os objetos serão recebidos:

8.3.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta.

8.3.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.3.3 Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48



(quarenta e oito) horas, contados da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou



assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 01 de setembro de 2021.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA:27649217809
809

Assinado de forma digital
por IEDA MANZANO DE
OLIVEIRA:27649217809
Dados: 2021.09.10 12:31:17
-03'00'

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME
ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES
DETENTORA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/97B0-4858-3EFD-A23C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 97B0-4858-3EFD-A23C



Hash do Documento

3D22C2F0205B5FA009537DD43ECF254E572D56033138F0BFFE004DD6CB4CA697

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2021 é(são) :

Ilzo Aparecido Pereira Ingles - 015.801.339-59 em 03/09/2021

11:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ACOMPANY COMERCIO DE

EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTD - 03.983.321/0001-41

